



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 204 • São Paulo, sábado, 27 de outubro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

**LEI Nº 14.883,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 815/11, do Deputado Hamilton Pereira - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região - Luz da Visão, com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.884,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 1070/11, do Deputado Pedro Bigardi - PC do B)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a União Internacional Protetora dos Animais - Seção de Jundiá, com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.885,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 1072/11, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo (AIDESA), com sede naquele Município.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.886,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 1123/11, do Deputado Rogério Nogueira - PDT)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Suely Maria Cação Ambiel Batista" a Escola Estadual Jardim Colonial, em Indaiatuba.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.887,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 411/12, do Deputado José Bittencourt - PSD)

Altera a Lei nº 14.524, de 2 de setembro de 2011, que institui o "Dia Glorifica Litoral"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 14.524, de 2 de setembro de 2011, que institui o "Dia Glorifica Litoral", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Glorifica Litoral" no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, durante a Semana Sociocultural Evangélica, em São Sebastião". (NR)
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Cláudio Valverde Santos
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.888,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 55/12, do Deputado José Bittencourt - PSD)

Institui o "Dia do Rotariano"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído no Estado o "Dia do Rotariano", a ser comemorado, anualmente, em 23 de fevereiro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.889,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 69/12, do Deputado José Bittencourt - PSD)

Institui o "Dia da Reforma Protestante"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído no Estado o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado, anualmente, em 31 de outubro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.890,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 247/12, do Deputado André Soares - DEM)

Institui o "Dia Show da Fé"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Show da Fé", em homenagem ao evento sociocultural de mesmo nome, a ser comemorado, anualmente, no sábado imediatamente seguinte à Sexta-Feira da Paixão, conhecido como Sábado de Aleluia.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.891,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 252/12, do Deputado Orlando Bolçone - PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Escola Viva Beatriz da Conceição, com sede em São José do Rio Preto.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

**LEI Nº 14.892,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

(Projeto de lei nº 265/12, do Deputado João Caramze - PSDB)

Dá denominação a Escola Técnica - ETEC que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor José Ignácio Azevedo Filho" a Escola Técnica Estadual de Ituverava (ETEC de Ituverava), unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS).
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Quadrelli
Secretário-Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 2012.

Decretos

**DECRETO Nº 58.488,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Atribui ao Secretário da Educação competência para autorizar a celebração de convênio entre o Estado e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando à transferência de recursos financeiros para a execução de programas e ações que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário da Educação competência para autorizar a celebração de convênio entre o Estado e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para:
I - suprimento de recursos físicos e pedagógicos, por parte da FDE, destinados a atividades relacionadas à educação, no âmbito da referida Pasta;
II - execução, sob responsabilidade da FDE, de construção, manutenção, reforma e ampliação de próprios do Estado, utilizados por unidades administrativas da Secretaria da Educação.
Parágrafo único - O objeto do convênio a que se refere o "caput" observará as diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual, bem assim as prioridades e estratégias aprovadas pelo Comitê de Políticas Educacionais da Pasta.
Artigo 2º - A instrução do processo referente ao convênio e o plano de trabalho de execução de cada ação a que aludem os incisos I e II do artigo 1º deverão atender ao disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de outubro de 2012.

**DECRETO Nº 58.489,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóvel necessário às obras de implantação de dispositivo (tipo 5), no km 494+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Ranchoraria, no trecho que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD494270-494.494-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-12.300/11-SLT, necessário às obras de implantação de dispositivo (tipo 5), no km 494+000 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Ranchoraria, com área total de 64.787,62m² (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD494270-494.494-616-D03/001, situa-se no km 494 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Ranchoraria, que consta pertencer a Carlos Arruda Garms, Almira Ribas Garms e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7509230,716674 e E=514574,353413, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301º54'45", distância de 271,31m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 31º45'20", distância de 113,26m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 121º52'10", distância de 30,92m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 122º07'12", distância de 15,68m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 122º42'12", distância de 15,52m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 122º22'22", distância de 15,76m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 121º57'01", distância de 15,28m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 121º51'15", distância de 15,22m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 121º53'15", distância de 15,83m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 122º16'47", distância de 15,70m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 121º47'56", distância de 15,73m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 122º03'16", distância de 16,43m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 122º11'06", distância de 15,06m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 121º46'14", distância de 15,34m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 121º53'59", distância de 15,50m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 122º01'53", distância de 15,57m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 121º55'46", distância de 15,51m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 122º01'31", distância de 15,91m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 121º48'25", distância de 6,69m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 211º54'45", distância de 112,70m, perfazendo uma área de 30.648,70m² (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD494270-494.494-616-D03/001, situa-se no km 494 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Ranchoraria, que consta pertencer a Carlos Arruda Garms, Almira Ribas Garms e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7509376,422247 e E=514676,833953, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301º55'29", distância de 47,47m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 302º17'06", distância de 8,24m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302º17'06", distância de 13,74m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 302º03'00", distância de 18,33m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 302º28'37", distância de 20,58m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 301º59'29", distância de 18,24m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 301º53'47", distância de 30,57m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 302º41'16", distância de 18,06m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 301º44'19", distância de 21,40m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 301º53'34", distância de 16,01m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 302º07'13", distância de 18,79m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 302º17'00", distância de 19,66m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 302º01'11", distância de 18,35m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 301º58'49", distância de 12,63m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 31º54'45", distância de 80,36m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 121º54'45", distância de 162,88m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 31º54'45", distância de 95,20m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 121º54'45", distância de 119,20m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 211º54'45", distância de 176,43m, perfazendo uma área de 34.138,92m² (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15